

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

QUALIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA.

QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/A.

API – SERVIÇOS DE ATENÇÃO Á SAÚDE LTDA.

ALVANA PARTICIPAÇÕES S/A.

VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE LTDA.

VALPAMED JUIZ DE FORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALPAMED NORTE E NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

“GRUPO VALPAMED”

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025, as 10:00 horas pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 1^a VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4^a E DA 10^a RAJs – ESTADO DE SÃO PAULO, sediada em CAMPINAS, sob o nº 1000092-29.2024.8.26.0354 neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC) instalada no dia 25/03/2025, suspensa para 10/06/2025, suspensa para 12/08/2025, suspensa para o dia 09/10/2025, suspensa para 12/11/2025 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data, mediante a autorização judicial.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 143/145 do DJE datado de 05/12/2024, cujo teor encontra-se as fls. 4.774/4.776 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independente de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada aos advogados das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e eventuais outras considerações; **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail grupovalpamed@r4cempresarial.com.br; e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat, o seu voto.

Feitos os esclarecimentos o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado das Recuperandas, DR. GERALDO GOUVEIA para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Dr. Geraldo Gouveia agradeceu a presença de todos e informou que, durante o período de 30 (trinta) dias de suspensão, foram realizadas diversas negociações com os credores. Esclareceu que, ainda na presente data, um dos possíveis encaminhamentos seria o avanço para a votação, embora remanesçam algumas questões pendentes que impactam a definição do encaminhamento final. Na sequência, passou a palavra ao Dr. Fábio André Meneghini, consultor financeiro das Recuperandas, para a apresentação dos números, tema que já havia sido debatido no último encontro.

Com a palavra, o Dr. Fábio realizou breve apresentação, em tela, acerca da operação das Recuperandas, com base em dados já constantes nos Relatórios Mensais de Atividades, ressaltando, contudo, sua importância para a compreensão geral. Informou que as

despesas encontram-se estabilizadas e apresentou comparativo entre custos e despesas, demonstrando melhora operacional. Abordou, ainda, a evolução operacional do quadro de funcionários, esclarecendo tratar-se de empresa dinâmica, com variações conforme necessidades pontuais. Por fim, fez considerações sobre o valuation como oportunidade de investimento, destacando vetores de redução de custos e de crescimento, consignando que os dados apresentados constam dos autos e que a apresentação seguirá como anexo à ata.

Antes de encerrar, o Dr. Geraldo complementou que houve questionamento nos autos, possivelmente pelo credor Volpe, quanto às premissas do plano. Esclareceu que premissas econômicas podem se alterar rapidamente e citou, apenas a título ilustrativo, exemplos de empresas que passaram de prejuízo a lucro em curto espaço de tempo. Destacou que o Grupo vem se reestruturando gradualmente e que o valuation apresentado não tem por objetivo a venda da empresa, mas sim a eventual alienação de uma UPI específica, a qual não inclui as ambulâncias, sendo o plano mais amplo. Por fim, solicitou a suspensão da AGC por aproximadamente 1 (uma) hora ou 1h30 (uma hora e trinta minutos) para finalizar contatos com alguns credores, a fim de evitar surpresas no momento da votação.

Após os esclarecimentos, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor Itaú Unibanco S.A., por seu procurador Dr. Alfredo Cabrini, iniciou sua fala informando que acredita que uma suspensão deveria passar pela aprovação dos credores, e afirmou na sequência que a viabilidade econômica não pode ser avaliada apenas pelo lucro operacional, pois é possível haver resultado positivo e, ainda assim, inexistir viabilidade financeira. Destacou que o modelo apresentado não reflete a real geração de caixa, desconsidera o serviço da dívida, a necessidade de capital de giro e os investimentos futuros, ressaltando que o EBITDA permanece negativo. Apontou o elevado endividamento, informando que os créditos concursais somam cerca de R\$ 57 milhões, além de aproximadamente R\$ 42,7 milhões em passivo fiscal extraconcursal, que cresce mensalmente, e um passivo trabalhista que atingiu cerca de R\$ 7 milhões em outubro de 2025. Observou que, mesmo em um cenário de venda por R\$ 62 milhões, tal valor seria absorvido pelo passivo extraconcursal, evidenciando insuficiência de geração

de caixa. Por fim, sustentou que o plano se baseia na alienação de ativos sem informações claras sobre quais bens serão vendidos, quem seria o investidor e se a operação será mantida após a venda, considerando a proposta desprovida de garantias concretas. Solicitou manifestação do Banco Safra S.A., destacando que o voto abusivo pode ocorrer tanto na rejeição quanto na aprovação do plano. Questionou, ainda, se um cenário de falência não seria mais adequado diante da alegada ausência de viabilidade e se haveria decisão judicial autorizando a oneração de bens para obtenção de dinheiro novo, afirmando que tal prática configuraria fraude à execução, sobretudo considerando o encerramento do stay period.

Em resposta, o Dr. Geraldo esclareceu que há, sim, prazo para a alienação da UPI, fixado em 12 (doze) meses. Informou que, no momento, não existe ainda uma proposta formal apresentada, embora existam tratativas em andamento, ressaltando que todos aguardam, primeiramente, a aprovação do plano. Destacou que a decretação da falência não traria qualquer benefício, uma vez que grande parte do valor da empresa depende de sua continuidade operacional. Pontuou que atualmente existem ao menos 12 contratos ativos com planos de saúde, os quais seriam imediatamente rescindidos em caso de falência, ocasionando a perda relevante de ativos intangíveis. Acrescentou que, quanto aos funcionários, grande parte seria transferida juntamente com a UPI, considerando tratar-se de empresa de operação de ambulâncias. No tocante ao chamado “prejuízo”, esclareceu que prejuízo contábil não se confunde, necessariamente, com prejuízo financeiro, destacando que a empresa vem se financiando por meio de prazos concedidos por fornecedores e ajustes operacionais, além de negociações tributárias que poderão resultar em parcelamentos e benefícios fiscais. Ressaltou, ainda, que em um cenário de falência, qualquer alienação de ativos seria direcionada prioritariamente ao pagamento de créditos fiscais e trabalhistas, ampliando o passivo trabalhista e tornando a recuperação dos demais credores ainda mais prejudicada. Por fim, afirmou não haver qualquer comparação plausível entre os efeitos de uma falência e a continuidade da empresa mediante a aprovação do plano de recuperação judicial. Esclareceu, quanto ao dinheiro novo, que não há qualquer oneração de bens da empresa. Explicou que o que pode estar ocorrendo é a utilização de recebíveis próprios, os quais integram o ativo circulante e servem ao capital de giro da operação, não havendo, portanto, qualquer irregularidade. Destacou que nenhum bem do ativo imobilizado foi onerado ou dado em

garantia. Ressaltou, ainda, que, se houvesse necessidade de alienação de bens, isso teria sido devidamente submetido à apreciação. Informou que as ambulâncias atualmente sucateadas não foram vendidas, estando previstas para alienação somente após aprovação, reforçando que, de modo geral, não há qualquer violação ou irregularidade na condução da operação.

Na sequência, o Dr. Alfredo questionou quais são os contratos ativos mencionados. Também indagou quais credores concederam dinheiro novo, conforme anteriormente informado.

Pelo Dr. Geraldo foi respondido que prefere não informar os contratos que estão em andamento por questão de sigilo, mas que se após a suspensão, for autorizado, ele retorna com os nomes. Informando por fim, quanto ao dinheiro novo, existem algumas negociações como no caso do Banco Daycoval, Cooperativa de Enfermeiros, bem como nos esforços para reativação do contrato com a Unimed.

Após, o Administrador Judicial esclareceu que, em seu entendimento, não há impedimento para a concessão de suspensão administrativa, considerando que os trabalhos seriam retomados no mesmo dia. Destacou que tal medida é comum em assembleias, quando necessária para atender inclusive aos credores. Diante disso, suspendeu a AGC, de forma administrativa, pelo prazo de 1h30min.

Retomando os trabalhos o Administrador Judicial franqueou a palavra ao patrono das Recuperandas.

Fazendo uso da palavra o Dr. Geraldo informou que foi apresentado um pedido para nova dilação de prazo considerando que ainda restam pontos a serem finalizados e não é possível essa finalização em AGC diante da limitação de alguns representantes em virtude da deliberação por comitês internos, todavia, informou que o pedido foi rejeitado pelo juízo de primeiro grau na presente data. Após, esclareceu que existem diversas jurisprudências no sentido de que é possível a dilação desse prazo, e que em que pese o pedido tenha sido negado, fosse colocado em votação apenas para registro em ata.

Pelo Administrador Judicial foi esclarecido que não existe possibilidade de suspensão diante da decisão que foi proferida nos autos da Recuperação Judicial, todavia, seria realizada a colheita dessa votação juntamente com a votação do plano de recuperação judicial.

O advogado das recuperandas solicitou que fosse colocado em votação a possibilidade de encerramento da AGC sem a votação de plano pelos credores, o que foi indeferido pelo Administrador Judicial diante da necessidade de conclusão da assembleia pela votação do plano, ou seja, aprovação, rejeição ou modificação nos termos do edital de convocação.

O patrono das Recuperandas informou que o plano ainda não está pronto para ser aprovado e que se o encaminhamento for nesse sentido, uma votação direta do plano alternativo apresentado pelos credores é o que aconteceria.

O Administrador Judicial questionou se a Recuperanda pretende retirar o plano apresentado ou se deseja seguir com o rito legal, colhendo inicialmente a votação do Plano de Recuperação Judicial, juntamente com o pedido de suspensão — cuja possibilidade já havia sido rejeitada pelo Juízo da Recuperação Judicial — e, em caso de rejeição do plano, submeter à deliberação o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de plano alternativo pelos credores.

Pelo patrono, foi respondido que poderia seguir com todas as votações.

Todos os questionamentos e esclarecimentos, bem como pontuações e manifestações feitas pelos credores durante toda a Assembleia foram registrados por meio de gravação e pode ser acessada na íntegra por meio do canal da Administradora Judicial https://youtube.com/live/bh8_0dCy2Mk?feature=share.

Não havendo mais credores interessados em se manifestar, o Administrador Judicial colocou em votação o pedido de suspensão da AGC para o dia 12/02/2026, esclarecendo que a deliberação ocorria exclusivamente a pedido das Recuperandas e que, em razão de

decisão judicial que já havia rejeitado essa possibilidade, o resultado da votação não teria validade para a AGC.

- O pedido de suspensão proposto obteve aprovação de 56,88%, com voto favorável de 48 credores.

No momento da votação, o credor Itaú Unibanco S.A., por seu procurador Dr. Alfredo Cabrini Souza e Silva, manifestou concordância com o entendimento do Administrador Judicial, no sentido de que o pedido de suspensão da AGC formulado pelas Recuperandas não é válido, tendo em vista a existência de decisão judicial que expressamente rejeitou tal possibilidade.

Após, o Administrador Judicial colocou o Plano de Recuperação Judicial a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 26 credores que perfazem o montante de R\$52.051,94, todos votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 10 credores que perfazem o montante de R\$37.320.460,48, houve 01 abstenção que perfaz o montante de R\$11.078.914,77, caindo a base de votação para 09 credores no montante de R\$26.241.545,71, votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 06 credores no total de R\$9.847.081,95, o que equivale a aprovação por 37,52% por valor e a 66,67% por credor desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 16 credores que perfazem o montante de R\$1.632.980,94, votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 15 credores no total de R\$1.209.162,48, o que equivale a aprovação de 74,05% por valor e a 93,75% por credor desta classe.

- DO TOTAL GERAL (Classes I, III e IV) - do total da base de votação presente de 52 credores que perfazem o montante de R\$39.005.493,36, houve 01 abstenção que perfaz o montante de R\$11.078.914,77, caindo a base de votação para 51 credores no montante de R\$27.926.578,59, votaram a favor ao Plano de Recuperação Judicial 47 credores no total de R\$11.108.296,37, o que equivale a aprovação por 39,78% por valor e a 92,16% por credor desta classe.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi rejeitado na classe III, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05, e que não foram preenchidos os requisitos necessários para aprovação alternativa (Cram down), nos termos do Art. 58, da Lei nº 11.101/05.

O credor Creditum Recuperadora de Créditos por sua procuradora Dra. Leticia Suzane Andrade Silva informou que tinha interesse na apresentação de plano alternativo.

Pelo Administrador Judicial foi informado que seria consignado em ata, mas que seria colocado em votação entre os credores.

Na sequência o administrador submeteu a possibilidade de proposta de plano alternativo de credores nos termos do artigo 56, §§4º e 5º da lei nº 11.101/2005 aos credores obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 52 credores que perfazem o total de R\$39.005.493,36, votaram favoravelmente a concessão do prazo de 30 dias para apresentação do plano alternativo 51 credores que perfazem o total de R\$24.584.386,79 o que equivale a aprovação por 63,03% dos créditos presentes.

Realizada a votação, os credores deliberaram pela intenção de apresentação de plano alternativo, o que deverá ocorrer nos termos do §4º, do art. 56, da Lei n. 11.101/2005, no prazo de trinta dias, devendo ser consignado ainda que a votação atingiu o quórum previsto no §5º, do art. 56, da Lei 11.101/2005.

Foram recepcionadas as ressalvas dos seguintes credores, Banco Itaú S.A e Banco Daycoval S.A, as quais seguem em anexo e passam a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de chat, sua concordância com os termos desta ata.

R4C Administração Judicial Ltda

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

Advogado das Recuperandas

Dr. Geraldo Gouveia (de acordo – chat) - ok

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor CLASSE I – ADELSON BISPO DAMACENA

Dr. André Otavio de Queiroz (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE I – CARINA DA SILVA INACIO

Dr. André Otavio de Queiroz (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – CASSIO DE OLIVEIRA FONTÃO

Dr. Julio Vicente de Vasconcellos Carvalho (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – BANCO SAFRA S.A

Dr. Gustavo Cilião de Almeida (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA

Dra. Erika Paes Lemes Paiva (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – ISAIAS SATURNINO DA SILVA

Dr. Rafael Agapito Ramos dos Santos - (de acordo – chat) - ok

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habiltação	Presença	Voto
ADELSON BISPO DAMACENA	CLASSE I	R\$ 3.631,86	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ALEXANDRE GALLEGOS PERACOLI	CLASSE I	R\$ 4.454,12	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANA PAULA DO NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 2.523,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANDERSON PEIXOTO DE LIMA	CLASSE I	R\$ 734,30	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAIO RAFAEL RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.191,44	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAMILA SILVA DE ALMEIDA BRANCO	CLASSE I	R\$ 729,51	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CARINA DA SILVA INACIO	CLASSE I	R\$ 1.347,83	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAROLINE DE SANTANA LIMA CAVALCANTE	CLASSE I	R\$ 1.418,58	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
DINARA GOMES DOS ANJOS	CLASSE I	R\$ 1.354,25	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ELUANA SILVEIRA MACIEL	CLASSE I	R\$ 3.097,01	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FELIPE NALON VALIN	CLASSE I	R\$ 1.190,14	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FILIPI SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 3.646,39	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GLAUCIA CRISTINA GOMES SOARES	CLASSE I	R\$ 2.097,33	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GUSTAVO HEMZA ABREU	CLASSE I	R\$ 654,59	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
JEFFERSON RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.365,98	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
KENNETY QUINTINO FERREIRA	CLASSE I	R\$ 2.041,08	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LAIS LESSA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 2.904,04	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCAS MARTINS VIEIRA	CLASSE I	R\$ 772,49	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA AGOSTINI	CLASSE I	R\$ 4.049,20	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA RAMOS DE LUCENA	CLASSE I	R\$ 3.108,22	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIR	CLASSE I	R\$ 458,11	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
TALITA CRISTINE SANTOS MECIANO	CLASSE I	R\$ 1.524,67	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
THIAGO CLAUSI COSTA	CLASSE I	R\$ 4.752,74	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VANESSA APARECIDA ESTEVAO	CLASSE I	R\$ 1.297,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTOR KRONKA NETO	CLASSE I	R\$ 1.162,64	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTORIA LEAL RODRIGUES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 545,07	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
BAM GESTAO DE BENS FAMILIARES LIMITADA (CESSÃO RÁPIDA DE OLIVEIRA FONTO)	CLASSE III	R\$ 89.966,39	Julio Vicenti de Vasconcellos Carvalho	S	S	S
BANCO BS2 S.A.	CLASSE III	R\$ 1.907.894,80	Leticia Camila da Silva Fernandes	S	S	N
BANCO DAYCOVAL S.A	CLASSE III	R\$ 546.802,56	Jessica Gomes da Costa	S	S	S
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A (CESSÃO RÁPIDA DE CRÉDITOS)	CLASSE III	R\$ 5.675.718,93	Leticia Suzane Andrade Silva	S	S	S
BANCO SAFRA S A	CLASSE III	R\$ 11.078.914,77	Gustavo Cílio de Almeida	S	S	A
SOLSTICE FINANCE CONSULTORIA ESTRATÉGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CESSÃO DE BANCOS)	CLASSE III	R\$ 798.539,13	Jose Guilherme Botelho	S	S	S
COOPERATIVA DE AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISS	CLASSE III	R\$ 2.336.319,45	Guilherme Busanello	S	S	S
ITAU UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 14.421.106,57	Alfredo Cabrini	S	S	N
TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A (CESSÃO RÁPIDA DE CRÉDITOS)	CLASSE III	R\$ 399.735,49	Leticia Suzane Andrade Silva	S	S	S
VOLPE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	CLASSE III	R\$ 65.462,39	Thamara Christiane Virginio de Almeida	S	S	N
ADVANCED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 368.896,92	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
ANJOS DA VIDA SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DOMICILIAR LTDA	CLASSE IV	R\$ 559.147,29	Webber Ribeiro Oliveira	S	S	S
AUTO CLIMA COMERCIO DE PECAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.070,97	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 58.395,25	Erika Paes Lemes Paiva	S	S	S
E DOS S ZAMUNIER SERVICOS DE SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 423.818,46	Leonardo Gomes Moreira	S	S	N
E S C DE BRITO SERVICOS EM SAUDE	CLASSE IV	R\$ 11.759,22	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
GIELINTON SANTANA SANTOS AR CONDICIONADO ME	CLASSE IV	R\$ 8.455,77	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
ISAIAS SATURNINO DA SILVA	CLASSE IV	R\$ 5.858,09	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
JJS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.	CLASSE IV	R\$ 10.557,84	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
LUVI CUIDADOS DOMICILIARES E DE REMOCAO DE PACIENTES LTDA	CLASSE IV	R\$ 87.456,23	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
PREMED-SERVICOS MEDICOS DE ATENDIMENTO A EMERGENCIA E REMOCOES LTDA	CLASSE IV	R\$ 596,70	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
RB SERVICOS MEDICOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 36.120,30	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
RESCUE TRANSFORMACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CLASSE IV	R\$ 14.696,71	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
SMART CAR SERVICE, FUNILARIA, PINTURA E MECANICA LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.790,76	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
TS TEM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CLASSE IV	R\$ 26.760,36	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
VITAL MAIS SOLUÇOES EM SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 9.600,08	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
Total	classe	39.005.493,36		S	S	S

Grupo Valpamed

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 15/12/2025

Votação do Plano de Recuperação Judicial

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilidades		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	173	1.168.697,14	26	52.051,94	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94
	100,0%	100,00%	15,03%	4,45%	15,0%	4,45%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quiografários)	94	42.374.937,74	12	39.154.456,40	10	37.320.460,48	1	11.078.914,77	9	26.241.545,71	3	16.394.463,76	6	9.847.081,95
	100,0%	100,00%	12,77%	92,40%	10,6%	88,07%			100,00%	100,00%	33,33%	62,48%	66,67%	37,52%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	165	4.872.222,14	17	1.666.865,07	16	1.632.980,94	-	-	16	1.632.980,94	1	423.818,46	15	1.209.162,48
	100,0%	100,00%	10,30%	34,21%	9,7%	33,52%			9,70%	100,00%	6,25%	25,95%	93,75%	74,05%
Total Geral de Credores	432	48.415.857,02	55	40.873.373,41	52	39.005.493,36	1	11.078.914,77	51	27.926.578,59	4	16.818.282,22	47	11.108.296,37
	100,0%	100,0%	12,73%	84,42%	12,0%	80,56%			100,00%	100,00%	7,84%	60,22%	92,16%	39,78%

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habiltação	Presença	Voto
ADELSON BISPO DAMACENA	CLASSE I	R\$ 3.631,86	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ALEXANDRE GALLEGOS PERACOLI	CLASSE I	R\$ 4.454,12	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANA PAULA DO NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 2.523,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANDERSON PEIXOTO DE LIMA	CLASSE I	R\$ 734,30	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAIO RAFAEL RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.191,44	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAMILA SILVA DE ALMEIDA BRANCO	CLASSE I	R\$ 729,51	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CARINA DA SILVA INACIO	CLASSE I	R\$ 1.347,83	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAROLINE DE SANTANA LIMA CAVALCANTE	CLASSE I	R\$ 1.418,58	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
DINARA GOMES DOS ANJOS	CLASSE I	R\$ 1.354,25	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ELUANA SILVEIRA MACIEL	CLASSE I	R\$ 3.097,01	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FELIPE NALON VALIN	CLASSE I	R\$ 1.190,14	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FILIPI SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 3.646,39	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GLAUCIA CRISTINA GOMES SOARES	CLASSE I	R\$ 2.097,33	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GUSTAVO HEMZA ABREU	CLASSE I	R\$ 654,59	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
JEFFERSON RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.365,98	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
KENNETY QUINTINO FERREIRA	CLASSE I	R\$ 2.041,08	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LAIS LESSA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 2.904,04	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCAS MARTINS VIEIRA	CLASSE I	R\$ 772,49	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA AGOSTINI	CLASSE I	R\$ 4.049,20	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA RAMOS DE LUCENA	CLASSE I	R\$ 3.108,22	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIR	CLASSE I	R\$ 458,11	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
TALITA CRISTINE SANTOS MECIANO	CLASSE I	R\$ 1.524,67	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
THIAGO CLAUSI COSTA	CLASSE I	R\$ 4.752,74	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VANESSA APARECIDA ESTEVAO	CLASSE I	R\$ 1.297,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTOR KRONKA NETO	CLASSE I	R\$ 1.162,64	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTORIA LEAL RODRIGUES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 545,07	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
BAM GESTAO DE BENS FAMILIARES LIMITADA (CESSÃO RÁPIDA DE OLIVEIRA FONTO)	CLASSE III	R\$ 89.966,39	Julio Vicenti de Vasconcellos Carvalho	S	S	S
BANCO BS2 S.A.	CLASSE III	R\$ 1.907.894,80	Leticia Camila da Silva Fernandes	S	S	S
BANCO DAYCOVAL S.A	CLASSE III	R\$ 546.802,56	Jessica Gomes da Costa	S	S	S
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A (CESSÃO RÁPIDA DE CRÉDITOS)	CLASSE III	R\$ 5.675.718,93	Leticia Suzane Andrade Silva	S	S	S
BANCO SAFRA S A	CLASSE III	R\$ 11.078.914,77	Gustavo Cílio de Almeida	S	S	S
SOLSTICE FINANCE CONSULTORIA ESTRATÉGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CESSÃO DE BANCOS)	CLASSE III	R\$ 798.539,13	Jose Guilherme Botelho	S	S	S
COOPERATIVA DE AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISS	CLASSE III	R\$ 2.336.319,45	Guilherme Busanello	S	S	S
ITAU UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 14.421.106,57	Alfredo Cabrini	S	S	N
TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A (CESSÃO RÁPIDA DE CRÉDITOS)	CLASSE III	R\$ 399.735,49	Leticia Suzane Andrade Silva	S	S	S
VOLPE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	CLASSE III	R\$ 65.462,39	Thamara Christiane Virginio de Almeida	S	S	S
ADVANCED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 368.896,92	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
ANJOS DA VIDA SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DOMICILIAR LTDA	CLASSE IV	R\$ 559.147,29	Webber Ribeiro Oliveira	S	S	S
AUTO CLIMA COMERCIO DE PECAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.070,97	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 58.395,25	Erika Paes Lemes Paiva	S	S	S
E DOS S ZAMUNIER SERVICOS DE SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 423.818,46	Leonardo Gomes Moreira	S	S	S
E S C DE BRITO SERVICOS EM SAUDE	CLASSE IV	R\$ 11.759,22	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
GIELINTON SANTANA SANTOS AR CONDICIONADO ME	CLASSE IV	R\$ 8.455,77	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
ISAIAS SATURNINO DA SILVA	CLASSE IV	R\$ 5.858,09	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
JJS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.	CLASSE IV	R\$ 10.557,84	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
LUVI CUIDADOS DOMICILIARES E DE REMOCAO DE PACIENTES LTDA	CLASSE IV	R\$ 87.456,23	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
PREMED-SERVICOS MEDICOS DE ATENDIMENTO A EMERGENCIA E REMOCOES LTDA	CLASSE IV	R\$ 596,70	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
RB SERVICOS MEDICOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 36.120,30	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
RESCUE TRANSFORMACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CLASSE IV	R\$ 14.696,71	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
SMART CAR SERVICE, FUNILARIA, PINTURA E MECANICA LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.790,76	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
TS TEM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CLASSE IV	R\$ 26.760,36	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
VITAL MAIS SOLUÇOES EM SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 9.600,08	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
Total	classe	39.005.493,36		S	S	S

Grupo Valpamed

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 15/12/2025

Concessão do prazo de 30 dias para apresentação do
plano alternativo

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilidades		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	173	1.168.697,14	26	52.051,94	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94
	100,0%	100,00%	15,03%	4,45%	15,0%	4,45%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quiografários)	94	42.374.937,74	12	39.154.456,40	10	37.320.460,48	-	-	10	37.320.460,48	1	14.421.106,57	9	22.899.353,91
	100,0%	100,00%	12,77%	92,40%	10,6%	88,07%			100,00%	100,00%	10,00%	38,64%	90,00%	61,36%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	165	4.872.222,14	17	1.666.865,07	16	1.632.980,94	-	-	16	1.632.980,94	-	-	16	1.632.980,94
	100,0%	100,00%	10,30%	34,21%	9,7%	33,52%			9,70%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	432	48.415.857,02	55	40.873.373,41	52	39.005.493,36	-	-	52	39.005.493,36	1	14.421.106,57	51	24.584.386,79
	100,0%	100,0%	12,73%	84,42%	12,0%	80,56%			100,00%	100,00%	1,92%	36,97%	98,08%	63,03%

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habiltação	Presença	Voto
ADELSON BISPO DAMACENA	CLASSE I	R\$ 3.631,86	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ALEXANDRE GALLEGOS PERACOLI	CLASSE I	R\$ 4.454,12	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANA PAULA DO NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 2.523,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANDERSON PEIXOTO DE LIMA	CLASSE I	R\$ 734,30	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAIO RAFAEL RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.191,44	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAMILA SILVA DE ALMEIDA BRANCO	CLASSE I	R\$ 729,51	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CARINA DA SILVA INACIO	CLASSE I	R\$ 1.347,83	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAROLINE DE SANTANA LIMA CAVALCANTE	CLASSE I	R\$ 1.418,58	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
DINARA GOMES DOS ANJOS	CLASSE I	R\$ 1.354,25	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ELUANA SILVEIRA MACIEL	CLASSE I	R\$ 3.097,01	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FELIPE NALON VALIN	CLASSE I	R\$ 1.190,14	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FILIPI SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 3.646,39	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GLAUCIA CRISTINA GOMES SOARES	CLASSE I	R\$ 2.097,33	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GUSTAVO HEMZA ABREU	CLASSE I	R\$ 654,59	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
JEFFERSON RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.365,98	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
KENNETY QUINTINO FERREIRA	CLASSE I	R\$ 2.041,08	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LAIS LESSA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 2.904,04	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCAS MARTINS VIEIRA	CLASSE I	R\$ 772,49	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA AGOSTINI	CLASSE I	R\$ 4.049,20	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA RAMOS DE LUCENA	CLASSE I	R\$ 3.108,22	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIR	CLASSE I	R\$ 458,11	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
TALITA CRISTINE SANTOS MECIANO	CLASSE I	R\$ 1.524,67	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
THIAGO CLAUSI COSTA	CLASSE I	R\$ 4.752,74	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VANESSA APARECIDA ESTEVAO	CLASSE I	R\$ 1.297,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTOR KRONKA NETO	CLASSE I	R\$ 1.162,64	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTORIA LEAL RODRIGUES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 545,07	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
BAM GESTAO DE BENS FAMILIARES LIMITADA (CESSÃO RÁPIDA DE OLIVEIRA FONTO)	CLASSE III	R\$ 89.966,39	Julio Vicenti de Vasconcellos Carvalho	S	S	S
BANCO BS2 S.A.	CLASSE III	R\$ 1.907.894,80	Leticia Camila da Silva Fernandes	S	S	N
BANCO DAYCOVAL S.A	CLASSE III	R\$ 546.802,56	Jessica Gomes da Costa	S	S	S
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A (CESSÃO RÁPIDA DE CRÉDITOS)	CLASSE III	R\$ 5.675.718,93	Leticia Suzane Andrade Silva	S	S	S
BANCO SAFRA S A	CLASSE III	R\$ 11.078.914,77	Gustavo Cílio de Almeida	S	S	S
SOLSTICE FINANCE CONSULTORIA ESTRATÉGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CESSÃO DE BANCOS)	CLASSE III	R\$ 798.539,13	Jose Guilherme Botelho	S	S	S
COOPERATIVA DE AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISS	CLASSE III	R\$ 2.336.319,45	Guilherme Busanello	S	S	S
ITAU UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 14.421.106,57	Alfredo Cabrini	S	S	N
TICKET SOLUÇOES HDFGT S/A (CESSÃO RÁPIDA DE CRÉDITOS)	CLASSE III	R\$ 399.735,49	Leticia Suzane Andrade Silva	S	S	S
VOLPE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	CLASSE III	R\$ 65.462,39	Thamara Christiane Virginio de Almeida	S	S	N
ADVANCED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 368.896,92	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
ANJOS DA VIDA SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DOMICILIAR LTDA	CLASSE IV	R\$ 559.147,29	Webber Ribeiro Oliveira	S	S	S
AUTO CLIMA COMERCIO DE PECAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.070,97	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 58.395,25	Erika Paes Lemes Paiva	S	S	S
E DOS S ZAMUNIER SERVICOS DE SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 423.818,46	Leonardo Gomes Moreira	S	S	N
E S C DE BRITO SERVICOS EM SAUDE	CLASSE IV	R\$ 11.759,22	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
GIELINTON SANTANA SANTOS AR CONDICIONADO ME	CLASSE IV	R\$ 8.455,77	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
ISAIAS SATURNINO DA SILVA	CLASSE IV	R\$ 5.858,09	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
JJS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.	CLASSE IV	R\$ 10.557,84	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
LUVI CUIDADOS DOMICILIARES E DE REMOCAO DE PACIENTES LTDA	CLASSE IV	R\$ 87.456,23	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
PREMED-SERVICOS MEDICOS DE ATENDIMENTO A EMERGENCIA E REMOCOES LTDA	CLASSE IV	R\$ 596,70	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
RB SERVICOS MEDICOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 36.120,30	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
RESCUE TRANSFORMACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CLASSE IV	R\$ 14.696,71	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
SMART CAR SERVICE, FUNILARIA, PINTURA E MECANICA LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.790,76	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
TS TEM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CLASSE IV	R\$ 26.760,36	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
VITAL MAIS SOLUÇOES EM SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 9.600,08	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
Total	classe	39.005.493,36		S	S	S

Grupo Valpamed

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 15/12/2025

Pedido de Suspensão da AGC - 12/02/2025

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilidades		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	173	1.168.697,14	26	52.051,94	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94
	100,0%	100,00%	15,03%	4,45%	15,0%	4,45%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quiografários)	94	42.374.937,74	12	39.154.456,40	10	37.320.460,48	-	-	10	37.320.460,48	3	16.394.463,76	7	20.925.996,72
	100,0%	100,00%	12,77%	92,40%	10,6%	88,07%			100,00%	100,00%	30,00%	43,93%	70,00%	56,07%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	165	4.872.222,14	17	1.666.865,07	16	1.632.980,94	-	-	16	1.632.980,94	1	423.818,46	15	1.209.162,48
	100,0%	100,00%	10,30%	34,21%	9,7%	33,52%			9,70%	100,00%	6,25%	25,95%	93,75%	74,05%
Total Geral de Credores	432	48.415.857,02	55	40.873.373,41	52	39.005.493,36	-	-	52	39.005.493,36	4	16.818.282,22	48	22.187.211,14
	100,0%	100,0%	12,73%	84,42%	12,0%	80,56%			100,00%	100,00%	7,69%	43,12%	92,31%	56,88%

Assunto **ENC: Grupo Valpamed | Declaração de Voto | Banco Itaú Unibanco S.A.**

De Grupo ValpaMed | R4C Administração Judicial
<grupovalpamed@r4cempresarial.com.br>

Para Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Data 2025-12-15 13:19



- Itaú_Qualific_Ressalva de voto_15.12_ALF - assinada.pdf(~278 KB)

Ressalva Itaú!!



Juliana Salles Ferraz
juliana.ferraz@r4cempresarial.com.br
www.r4cempresarial.com.br

Rua Oriente, 55, Sala 906
Ed. hemisphere - Norte Sul - Chácara da Barra
Campinas - SP - CEP 13090-740
+55 19 3291-0909



De: Isabela Tan Arcuri <isabela.arcuri@sobadv.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 12:56

Para: Grupo ValpaMed | R4C Administração Judicial <grupovalpamed@r4cempresarial.com.br>

Cc: Equipe Alfa <equipealfa@sobadv.com.br>; Gabriel Bragança <gabriel.braganca@sobadv.com.br>; Hugo Tubone Yamashita <hugo.tubone@sobadv.com.br>; Marcelo Sacramone <marcelo.sacramone@sobadv.com.br>

Assunto: Grupo Valpamed | Declaração de Voto | Banco Itaú Unibanco S.A.

Caros,

Na qualidade de patrono do **Banco Itaú Unibanco S.A.**, vimos apresentar declaração de voto relativa à assembleia geral de credores do Grupo Valpamed, realizada na data de hoje, 15.12.25.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e da declaração anexa.

Atenciosamente,



Assunto **ENC: Ressalva - Credor: Banco Daycoval S/A - AGC VALPAMED**

De Grupo ValpaMed | R4C Administração Judicial
<grupovalpamed@r4cempresarial.com.br>

Para Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Data 2025-12-15 13:19



Ressalva Banco Daycoval



Juliana Salles Ferraz
juliana.ferraz@r4cempresarial.com.br
www.r4cempresarial.com.br

Rua Oriente, 55, Sala 906
Ed. Hemisphere - Norte Sul - Chácara da Barra
Campinas - SP - CEP 13090-740
+55 19 3291-0909



De: Jessica Gomes Da Costa <jessica.costa@bancodaycoval.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 12:43
Para: Grupo ValpaMed | R4C Administração Judicial <grupovalpamed@r4cempresarial.com.br>
Assunto: Ressalva - Credor: Banco Daycoval S/A - AGC VALPAMED

Prezados, bom dia,

Pedimos, por gentileza, incluir na ata da assembleia de credores de **VALPAMED SERVICOS ASSISTENCIA A SAUDE LTDA** em 15/12/2025 (processo nº 1000092-29.2024.8.26.0354), a seguinte ressalva ao voto do credor Banco Daycoval S/A: O voto do Banco Daycoval S/A NÃO implica em renúncia de garantias, bem como ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias e NÃO configura desistência e/ou extinção das ações de execução ajuizadas.

At.te,

BancoDaycoval

Jéssica Gomes da Costa
 Jurídico Contencioso
 (11) 3138-0673
jessica.costa@bancodaycoval.com.br
 Banco Daycoval S.A
www.daycoval.com.br



Esta mensagem e seus anexos devem ser lidos apenas pelo(s) seu (s) destinatário(s) e não podem ser retransmitidos sem autorização formal. Qualquer modificação, retransmissão, disseminação, impressão ou utilização não autorizada fica estritamente proibida. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe o remetente e delete o material e as cópias de sua máquina. Quaisquer considerações ou opiniões contidas nesta mensagem pertencem somente ao autor remetente e não representam necessariamente a opinião do Banco Daycoval, a não ser que esteja descrito explicitamente que o remetente está autorizado a representá-lo.

This message and its attachments shall be read only by the recipient(s) and may not be retransmitted without formal permission. Any modification, retransmission, dissemination, printing or unauthorized use is strictly prohibited. If you

have received this message in error, please notify the sender and delete the material and copies of your machine. Any concerns or opinions contained in this message belong only to the sender and the author do not necessarily represent the opinion of Daycoval, unless it is explicitly described that the sender is authorized to represent him.



GRUPO VALPAMED

15 de dezembro de 2025

Operação

<u>CONSOLIDADO GRUPO VALPAMED</u>	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Receita Operacional Bruta	2.908.925,09	3.130.131,10	2.423.675,76	2.809.351,14	2.939.428,99
Deduções da Receita	(164.388,96)	(176.884,84)	(136.970,63)	(158.761,34)	(166.112,31)
Receita operacional líquida	2.744.536,13	2.953.246,26	2.286.705,13	2.650.589,80	2.773.316,68
 Custo dos serviços prestados	 (2.797.282,94)	 (2.693.151,08)	 (2.351.365,93)	 (2.491.296,35)	 (1.879.431,05)
 Lucro Operacional	 (52.746,81)	 260.095,18	 (64.660,80)	 159.293,45	 893.885,63
	-2%	9%	-3%	6%	32%
 Despesas financeiras	 (84.565,39)	 (60.232,23)	 (55.131,89)	 (57.142,39)	 (67.228,11)
 <u>CONSOLIDADO GRUPO VALPAMED</u>	 jun/25	 jul/25	 ago/25	 set/25	 out/25
Receita Operacional Bruta	2.933.879,49	2.659.873,82	2.681.031,89	2.683.895,32	2.770.517,27
Deduções da Receita	(165.798,60)	(150.317,84)	(151.511,65)	(151.674,15)	(156.586,51)
Receita operacional líquida	2.768.080,89	2.509.555,98	2.529.520,24	2.532.221,17	2.613.930,76
 Custo dos serviços prestados	 (1.812.472,83)	 (1.720.466,02)	 (1.810.265,67)	 (1.687.566,64)	 (1.639.077,13)
 Lucro Operacional	 955.608,06	 789.089,96	 719.254,57	 844.654,53	 974.853,63
	35%	31%	28%	33%	37%
 Despesas financeiras	 (65.275,05)	 (101.695,60)	 (83.670,08)	 (81.631,97)	 (78.613,78)

Comparativo de Custos e Despesas

REDUÇÃO DE CUSTOS	jun/25	out/25	% Var.
CUSTO SERVICOS MEDICOS	(767.948,89)	(746.395,71)	-3%
CUSTO SERVICOS DE ENFERMAGEM	(303.260,20)	(270.584,10)	-11%
CUSTO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO MEDICO	(15.028,67)	(2.248,85)	-85%
	(1.086.237,76)	(1.019.228,66)	-6%

REDUÇÃO DE DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS E ORDENADOS	(259.273,63)	(204.421,99)	-21%
CUSTO ASSISTENCIA MEDICA	(10.198,65)	(4.885,21)	-52%
IMPRESSOES E COPIAS	(8.067,57)	(4.593,79)	-43%
OUTRAS DESP ADM	(86.000,00)	(4.400,00)	-95%
MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA	(68.853,42)	(52.580,20)	-24%
DESP. C/ UTILIZACAO DE TELEFONES 0800	(11.408,56)	(7.184,22)	-37%
	(443.801,83)	(278.065,41)	-37%

Número de Funcionários

EMPRESA	DEPARTAMENTO / SETOR	TOTAL FUNC. ATIVOS 30.06.2025	TOTAL FUNC. ATIVOS 31.10.2025
VALPAMED SP	CENTRAL DE EMERGENCIAS MEDICAS	28	25
VALPAMED SP	CONTABILIDADE	6	6
VALPAMED SP	DIRETORIA PRESIDENTE	1	1
VALPAMED SP	DISPENSARIO	1	0
VALPAMED SP	FARMACIA	0	0
VALPAMED SP	FATURAMENTO	4	6
VALPAMED SP	FINANCEIRO	4	3
VALPAMED SP	HOME CARE	1	0
VALPAMED SP	JURIDICO	2	1
VALPAMED SP	RECURSOS HUMANOS	4	4
VALPAMED SP	REPASSE	1	1
VALPAMED SP	SERVICOS DE APOIO	3	1
VALPAMED SP	TECNOLOGIA	1	1
VALPAMED SP	TRAFEGO	19	14
VALPAMED RIO PRETO	SÃO JOSE RIO PRETO - ENFERMAGEM	1	1
VALPAMED CARAGUA	CARAGUATATUBA - SOCORRISTA	1	1
TOTAL VALPAMED		77	65

EMPRESA	DEPARTAMENTO / SETOR	TOTAL FUNC. ATIVOS 30.06.2025	TOTAL FUNC. ATIVOS 31.10.2025
QUALIFC SP	DISPENSARIO	5	3
QUALIFC SP	DPTO. NUCLEO ASSISTENCIAL	6	0
QUALIFC SP	FATURAMENTO	0	1
QUALIFC SP	SERVICO SOCIAL	2	0
QUALIFC SP	SERVICO DE APOIO	0	0
QUALIFC SP	CONTABILIDADE	0	0
QUALIFC CUIABA	FATURAMENTO	0	0
QUALIFC CUIABA	ADMINISTRATIVO	0	0
TOTAL QUALIFC		13	4
TOTAL GERAL GRUPO VALPAMED		90	69

Observações sobre o Valuation

Oportunidade de Investimento

1. Ativo estratégico: contempla uma plataforma líder em assistência a saúde, com 25 anos de atuação.
2. Potencial crescimento: não possui barreiras de entrada para operação em outros estados.
3. Premissas de mercado: em constante crescimento, com múltiplas fontes de receitas recorrentes e infraestrutura escalável.

Vetores de Redução

1. Ganhos de escala e otimização de processos via tecnologia.
2. Ampliação da redução de custos e despesas operacionais, dada pela sinergia

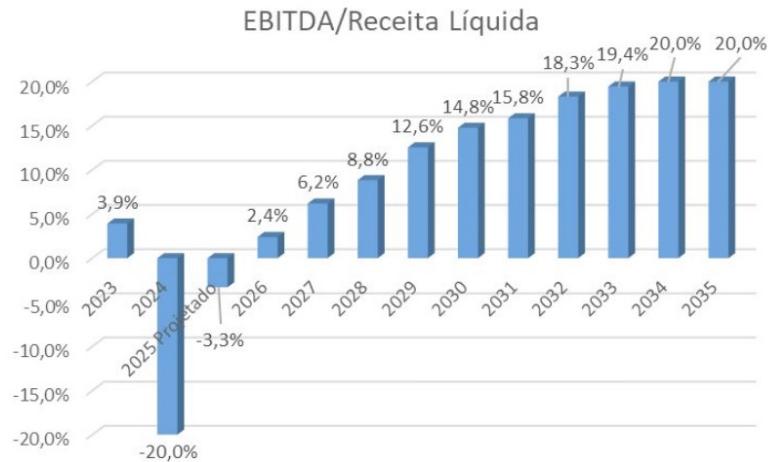
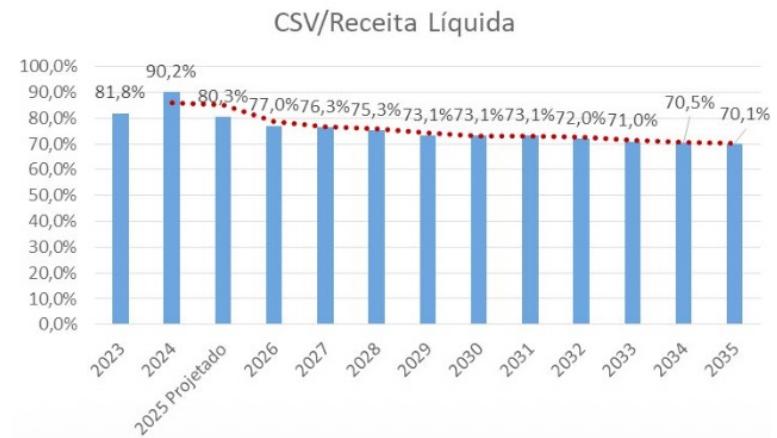
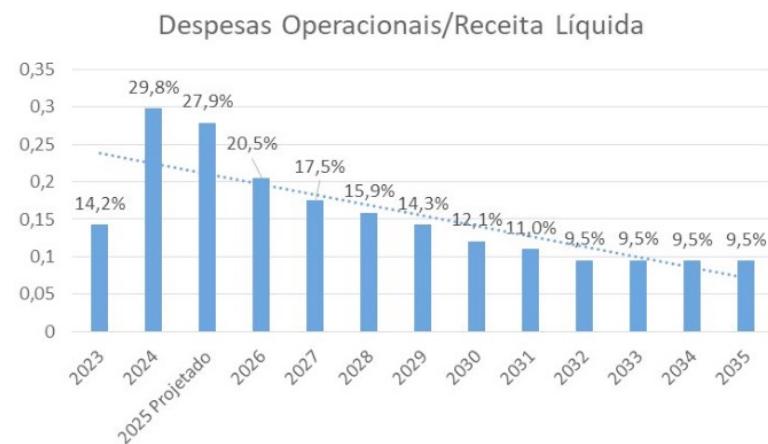
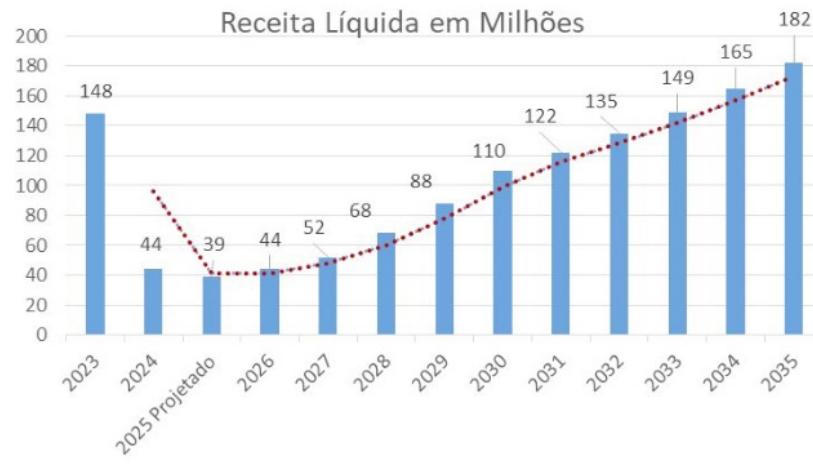
Vetores de Crescimento

1. Expansão de mercado: envelhecimento da população e pressão por custos nos hospitais.
2. Abertura de mercado: ganho no market share em outros estados
3. Aumento de serviços: expansão de mix de serviços de maior valor agregado

Valuation Líquido: R\$ 62.630

Taxa de Crescimento: 3%

Observações sobre o Valuation



M10A.COM.BR
 contato@m10a.com.br

Coordenação Técnica 48 **9 9115 1233**
 Comercial 48 **9 9620 9785**



@m10afinanceira